

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 2023, ESPECIFICAMENTE O ART. 7º, INCISO I E II DA REFERIDA LEI, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOSANTO, ESTADODO
CEARÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Jose Joeni Holanda Assinado de forma digital
de por Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874 Araujo:08571906874

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO SANTO/CE
PROTOCOLO**

DATA 23/09/2025
ASS: [Assinatura]

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 035/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa à alteração da Lei Municipal nº 852 de 2023, dispõe sobre a regulamentação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do município de alto santo e dá outras providências.

A modificação da Lei Municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como objetivo incluir, de forma permanente, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) na composição do colegiado, justificada pelo princípio da participação ativa previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente que assegura às crianças e adolescentes o direito de serem ouvidos e de terem sua opinião considerada nos assuntos que lhes dizem respeito.

Ampliando o processo de controle social das políticas públicas e contribui para que as decisões do CMDCA reflitam de maneira mais fiel as reais demandas e percepções desse público. A inserção do CPA no colegiado está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que incentiva a efetiva participação de adolescentes nos conselhos de direitos.

O que justifica a alteração da legislação municipal de forma que a composição desse conselho de direitos se torne ativa, paritária e assegurem a efetivação desse direito fundamental, promovendo maior legitimidade, representatividade e qualidade nas deliberações do CMDCA.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, aos 23 (cinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874 Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 2023, ESPECIFICAMENTE O ART. 7º, INCISO I E II DA REFERIDA LEI, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECENDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, submete à apreciação da Câmara Municipal de Alto Santo-CE, o seguinte Projeto de Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 7º da Lei Municipal nº 852 de 13 de março de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo um órgão paritário, será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I – 06 Conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo municipal - Organizações Governamentais (OG), preferencialmente nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Lazer, Administração, Finanças e Planejamento;

II - 06 conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA e Organizações da Sociedade Civil - OSC, que desenvolvam programas, projetos ou atividades relacionadas com a política de atendimento às crianças e adolescentes, sendo estes devidamente escolhidos em Fórum.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, aos 23 (três) dias do mês de setembro de 2025.

Jose Joeni Holanda Assinado de forma digital
de por Jose Joeni Holanda
Araujo:08571906874 de Araujo:08571906874

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito de Alto Santo/CE

ENTRADA ENC.	23/09/25	A COMISSÃO	24/09/25
1ª DISCUSSÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJETADO	
2ª DISCUSSÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJETADO	
ENC. À SANÇÃO	24/09/25		
TRANSF. EM LIB. Nº		948	
_____ PRESIDENTE			